ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.450 de 27 de janeiro de 2012.

DISPÕE SOBRE O ALVARÁ DE SAÚDE, INSTITUÍDO PELAS LEIS MUNICIPAIS N.º 3.244/10 E 3.327/11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Como forma de incentivo a observação das normas sanitárias por pessoas jurídicas e prestadores de serviços do Município, sobre os quais incide a taxa de vigilância sanitária, será concedido desconto especial para aqueles que obtiverem o "Selo de Qualidade", nos termos do art. 9º da Lei Municipal 3.327/11.

Art. 2.º O desconto será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da taxa, concedido para empresas e prestadores de servidores que obtiveram o Selo de Qualidade no exercício anterior.

Parágrafo Único: O Setor de Vigilância Sanitária encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos ao final de cada exercício, a relação de empresas as quais obtiveram o Selo de Qualidade, para fins de lançamento do desconto.

Art. 3.º O desconto irá vigorar até o final do exercício, sendo que, na hipótese de não pagamento, será revogado e lançado em divida ativa de modo integral.

Art. 4.º Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 27 dias do mês de janeiro de 2012.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.